



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2023**

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL e BRUNA MARÍLIA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES, nomeados pela portaria nº 03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados ao Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00057/2023. Poderá tirar dúvidas junto à sala da Comissão de Licitações, no endereço: **rua 9 de fevereiro, nº. 20 – centro - Piancó-PB**. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impeça a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

A presente licitação tem base legal nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 3555/2000, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INICIO DAS PROPOSTAS:**

**17:00hs (horário de Brasília) DATA: 08 de Dezembro de 2023.**

**IMPUGNAÇÃO E EXCLARECIMENTO:**

**08:59 hs (horário de Brasília) DATA: 15 de Dezembro de 2023.**

**LIIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:**

**08:59 hs (horário de Brasília) DATA: 20 de Dezembro de 2023.**

**DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**09:00hs (horário de Brasília) 20 de Dezembro de 2023.**

**LOCAL:** Portal de Compras Publicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**MODO DISPUTA:** ABERTA

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinados a todas as Secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos é uma estimativa de consumo, não comporta a contratada exigir a sua totalidade.

1.3. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO ELETRÔNICO.

2.2. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

2.4. O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados, Pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Esta licitação não será de participação exclusiva de empresas ME e EPP.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Para empresa que esteja sob processo de falência e recuperação judicial, poderá participar da licitação somente se comprovar na fase de habilitação a sua possibilidade financeira de ser contratada e assumir as condições do contrato;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, quadro laboral, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva de disputa de lances e julgamento dos documentos de habilitação.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Fabricante/Marca.*

5.1.3. *Modelo*

5.1.4. **Descrição completa de cada item no registro da proposta, com as mesmas especificações do Termo de Referência sob pena de rejeição da proposta.**

5.2. A licitante não poderá se identificar quando do cadastro da proposta, apenas descrevendo informações necessárias para percepção do produto. Quando a empresa for produtora ou fabricante deverá cadastrar a informação "MARCA PRÓPRIA". Sobretudo no ato do envio da proposta readequada deverá identificar a marca.

5.3. A licitante deverá preencher o campo de descrição com informações similar do(s) item(s) deverá ser preenchida com os dados do termo de referência, sob pena de rejeição/desclassificação da proposta.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e sistema.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Quando da etapa de lances o licitante oferta valor com erro de digitação, o mesmo deverá informar ao Pregoeiro para que possa ser retificado, caso contrário será de responsabilidade do licitante.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9. Em regra o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (UM CENTAVO).**

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.29.1. Produzidos no país;
  - 6.29.2. Produzidos por empresas brasileiras;
  - 6.29.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.29.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexecuível ao estabelecido no termo de referência.**

7.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor próximo a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o requerido;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS;**

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. **Não será enviado de documentos omissos, mas sim apenas informações para complementar os dados de algum documento.**

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos de arrecadação unificada, que somente são emitidos em nome da matriz.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e suas alterações, registrados na Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.com.br](http://www.portaldoempreendedor.com.br);

8.8.3. **No caso de sociedade empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de constituição/abertura da empresa;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.8. **Cópia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Socio(s).**

**8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.9.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com data de emissão atualizada;

8.9.2. **Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal**, mediante apresentação de prova de inexistência de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. **Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.4. **Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhista;

8.9.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;  
8.9.7. Ficha de Inscrição no Castro de Contribuinte estadual ou municipal.

**8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.10.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo poder judiciário estadual da sede da empresa licitante;

8.10.2. Declaração de demonstração de viabilidade econômica, somente para empresa que se encontre em processo de recuperação judicial;

8.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) do último exercício social, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.10.3.1 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *índices igual ou superior a 1*, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

8.10.3.2. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

8.10.3.3. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.10.3.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) socio(s) da empresa.

**8.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.11.1 **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste edital, expressando que a licitante prestou ou presta serviços com idoneidade, com bom desempenho operacional e cumpre fielmente as obrigações. O Atestado poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter as informações: Nome do órgão/empresa, número de CNPJ, endereço, nome e função da pessoa que está assinado. **Sendo atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.**

**8.11.2 Declarações:**

- a) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- d) DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
- e) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

f) DELCARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIO ADMINISTRADOR SERVIDOR PÚBLICO;

**8.12 Das Condições da Habilitação:**

8.12.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para sessão pública de julgamento das propostas, caso contrário será considerada inabilitada.

8.12.2 A licitante deverá encaminhar todas as declarações que encontram-se anexas a este edital, elaboradas em papel timbrado da empresa e assinadas por pessoa competente.

8.12.3 As certidões emitidas online se submeterão a conferência de autenticação, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da licitante proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

8.12.4 Os documentos de constituição da sociedade ou firma deverão estar com registro na junta comercial, exceto aquelas pessoas jurídicas que não se submetem a esse critério, contudo deverão se submeter aos critérios legais.

8.12.5 A certidão/documento que não expressar seu prazo de validade, será considerado como válido por 60 (sessenta) dias contados da sua emissão. Não será considerado o cartão do CNPJ.

8.12.6 Quando a certidão/documento não apresentar seu prazo de validade, contudo existir algum comprovante anexo que determine o referido prazo, será desconsiderado o prazo estipulado no item acima.

8.12.7 Poderá ser aceito certidões com prazo de validade vencida, desde que comprove por meio de legislação a suspensão ou prorrogação do prazo de validade. Deverá anexar a certidão o Decreto, Portaria, Medida Provisória, etc. que regulamente.

8.12.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.11 A não-regularização previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

8.12.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.14 Os Licitantes enquadrados como ME e EPP para fazer o uso do direito de regularizar ceretidão fiscal, faz-se necessario o licitante ter apresentado a certidão vencida/irregular. A não apresentação da certidão irregular nao fará jus ao direito do prazo para regularização, em consequência será inabilitado.

8.12.15 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93, ficando a criterio da adminsitração essa decisão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

- 8.12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.12.17 A falta das declarações exigidas no subitem 8.11.2 inabilitará os licitantes.
- 8.12.18 Após a etapa de lances verbais o pregoeiro analisará os documentos de habilitação, cabendo os licitantes acompanhar as informações lançadas no *chat* para tomar ciência da habilitação/inabilitação, prazo para intenção de recursos, prazo para envio de documentos impressos.
- 8.12.19 Empresa enquadrada como MEI estará isenta de apresentar o balanço patrimonial.

## **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas, pela representante.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de apresentar recurso.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, pelo mesmo prazo de três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 Após adjudicada e homologada a licitação o licitante vencedor deverá encaminhar toda a documentação, impressa, exigida no edital e a mesma enviada para o portal de compras, podendo ser enviado via correios ou pessoalmente no endereço do setor de licitação desta administração, no prazo de até 5 dias úteis.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Com a publicação da homologação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ã) obrigada(s) a assinar o Termo de Contrato, quando a publicação for veiculada dentro do prazo de validade da proposta, 60 dias.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pela homologação, para assinar Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante email para assinatura eletrônica, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta, às previsões contidas no edital, seus anexos e instrumento contratual;

14.4. O prazo de vigência da contratação será o exercício financeiro vigente, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15 DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL**

15.1 Poderá haver revisão dos valores contratados, quando o governo federal ou autoridade competente autorizar.

15.2 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16 DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Deverá iniciar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitado pelo setor competente.

16.2 Demais informações estão disponíveis no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancário para conta indicada pela licitante vencedora, na proposta de preços.

18.3 Demais regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 Não manter as condições da proposta;

19.1.6 Cometer fraude fiscal;

19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8 Fornecer o objeto incompatível com as exigências de órgão fiscalizador.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1 **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, somente por meio do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>, somente por esta plataforma e não presencial.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24 DA DOTARÇÃO ORÇAMENTARIA**

24.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2024, conforme descrito: **02.020 SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: 04 122 2001 2007 Manutenção da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico; 02.030 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA: 04 124 2001 2008 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria; 02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO: 04 122 2001 2009 Manutenção da Procuradoria Geral do Município; 02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA; 04 121 2001 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública; 02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 123 2001 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária; 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS: 20 606 1005 1003 Estruturação, Implantação, Ampliação e/ou Melhoria Infraestrutura Rural, 20 122 2001 2015 Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios; 02.080 SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: 15 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente; 02.090 SECRETARIA DE SAUDE: 10 301 1003 2021 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde; 02.110 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA: 08 244 1004 2033 Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania, 08 244 1004 2034 Manter as Atividades dos Conselhos do Município de Piancó, 08 243 1004 2035 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, 08 241 1004 2036 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; 02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: 12 361 1002 1022 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental, 12 365 1002 1024 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil, 12 361 1002 2048 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE, 12 361 1002 2049 Manutenção do Salário Educação – QSE, 12 361 1002 2053 Manutenção de Outros Programas do FNDE, 12 365 1002 2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE, 12 365 1002 2056 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE FUNDEB 70%, 12 365 1002 2057 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%, 12 361 1002 2058 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%, 27 812 1002 2060 Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte, 12 361 1002 2062 Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte, 02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO: 23 695 1006 2065 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo; 02.150 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES: 14 422 2001 2067 Manutenção da Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres. 3390.30 99 Material De Consumo.**

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.14 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>, <http://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

25.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIO SERVIDOR PÚBLICO;**

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;**

Piancó-PB, 06 de Dezembro de 2023.

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETIVO:**

**Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinados a todas as Secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.2. Justifica-se a deflagração de processo licitatório para atender a demanda de todas as secretarias deste município, sendo o referido objeto materiais de consumo rotineiro da administração.**

**2. ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM	UND	300
2	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR COM DEPOSITO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR.	UND	600
3	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR SEM DEPOSITO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR.	UND	300
4	APLICADOR COLA QUENTE PEQUENA - APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO.	UND	200
5	APLICADOR COLA QUENTE GRANDE - APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	UND	200
6	BORRACHA DUAS CORES PARA CANETA ESFEROGRÁFICA, BORRACHA APAGADOR ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 34MM, LARGURA 23MM, ALTURA 8 MM, COR AZUL E VERMELHA	UND	2000
7	BORRACHAS BRANCAS PONTEIRA ESCOLAR, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA.	UND	2000
8	CADERNO 10 MATERIAS COM 180 FLS TAM OFICIO ESPIRAL ESTILO UNIVERSITÁRIO.	UND	1900
9	CALCULADORA MÉDIA 12 DIGITOS COM VISOR ELETRÔNCA MOVIDA A BATERIA – SOLAR	UND	200
10	CALCULADORA PEQUENA - DESCRIÇÃO: - 8 DÍGITOS- AUTO POWER OFF - MEMÓRIA M+ M-- TODAS OPERAÇÕES (SOMA, DIVISÃO, SUBTRAÇÃO , MULTIPLICAÇÃO)- PORCENTAGEM RAIZ QUADRADA - MEDIDAS – 12CM X 9CM X 2CM.	UND	100
11	PAPEL OFICIO 2, MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 75, COR BRANCA C/500 FLS	RESMA	2000
12	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR DA CARGA AZUL, PONTA PLÁSTICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM A PEGA OU TODO SEXTAVADO, VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	UND	14500
13	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS. CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 50MM, TIPO ESCOLAR.	UND	2000
14	CARTOLINA COLORSET - CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR	UND	2000
15	CARTOLINA GUACHE BRILHO, CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 270GM, COMPRIMENTO 660, LARGURA 48, CORES DIVERSAS, TIPO CARTÃO MASTER BRILHO, MODELO GUACHE.	UND	1000
16	GLITTER EM CORES SORTIDAS CX C/ 6 UNID, PARTÍCULAS METALIZADAS, TIPO EMBALAGEM TUBO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO DECORAÇÃO ARTESANATO, ISOPOR.	CX	900
17	CLIPS INOX 6/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CAIXA C/50 UNIDADES	CX	1000
18	CLIPS INOX 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CAIXA C/25 UNIDADES	CX	1000
19	CLIPS INOX 3/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CAIXA C/50 UNIDADES	CX	1000
20	CLIPS INOX 4/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CAIXA C/50 UNIDADES	CX	1000
21	CLIPS INOX 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CAIXA C/100 UNIDADES	CX	1000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

22	COLA BRANCA 1 KG, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA.	UND	350
23	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA.	UND	1900
24	COLA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA.	UND	1100
25	COLA BRANCA EM BASTÃO 10G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA.	UND	1000
26	COLA ISOPOR/ EVA 40G	UND	500
27	COLA ISOPOR/ EVA 90G	UND	450
28	COLA ISOPOR/ EVA 450G	UND	200
29	COLA COLORIDA PIGMENTADA COM PRODUTOS ORGANICOS, LAVÁVEL, ATÓXICO, COM APLICADOR, PODENDO SER USADAS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.CAIXA C/4 CORES	CX	790
30	COLA GLITTER, PRODUTO A BASE DE POLIVINIL (PVA) E PIGMENTOS ORGÂNICOS, LAVÁVEL, ATÓXICO, CORES FIRMES, COM BICO APLICADOR, PODENDO SER USADA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, CORES MISCÍVEIS ENTRE SE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA COM GLITTER EM BISNAGA DE 25GR CAIXA COM 4 UNIDADES.	CX	790
31	COLA QUENTE FINA, BASTÃO COLA QUENTE FINA 7,5MM TRANSPARENTE.	UND	3000
32	COLA QUENTE GROSSA, BASTÃO COLA QUENTE GROSSA 11,2MM TRANSPARENTE.	UND	3000
33	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNID, LÁPIS DE COR FORMATO SEXTAVADO, 12 CORES, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 175 MM, DIÂMETRO DA MINA DE 3,3MM,.	CX	2500
34	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 UNID, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREALIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UM, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICAS	CX	2500
35	GIZ DE CERA - CAIXA C/12 CORES, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCADOR A BASE DE CERAS E ÓLEOS, PRÓPRIO PARA MARCAR PAPÉIS, MADEIRA, PNEUS, TUBOS DE AÇO, ETC.	CX	2500
36	FOLHA EVA 40X60 FOLHA EMBORRACHADA CARTOLINA – CORES VARIADAS	FL	3000
37	FOLHA EVA COM GLITER 40X60 FOLHA EMBORRACHADA CARTOLINA – CORES VARIADAS	FL	1900
38	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 18, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	550
39	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	500
40	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	450
41	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, LARGURA 50, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	350
42	FITA DUREX COLORIDA , MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA:12MM, COMPRIMENTO: 10M, CORES VARIADAS	UND	560
43	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 MM, TIPO DE FITA ADESIVA PVC	UND	550
44	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 40 M, LARGURA 12 MM, TIPO DE FITA ADESIVA PVC	UND	550
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 50 MM, TIPO DE FITA ADESIVA PVC	UND	450
46	FITA ADESIVA MARROM, COMPRIMENTO 45 M, LARGURA 45 MM, TIPO DE FITA ADESIVA PVC	UND	450
47	FLS DE PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 60, LARGURA 50, CARACTERÍSTICAS MULTIUSO	UND	1500
48	FLS. ISOPOR 5MM - PLACA DE ISOPOR BRANCO – DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	350
49	FLS. ISOPOR 10MM - PLACA DE ISOPOR BRANCO – DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	350
50	FLS. ISOPOR 15MM - PLACA DE ISOPOR BRANCO – DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	350
51	FLS. ISOPOR 20MM - PLACA DE ISOPOR BRANCO – DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	350
52	FLS. ISOPOR 25MM - PLACA DE ISOPOR BRANCO – DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	350
53	FLS. ISOPOR 40MM - PLACA DE ISOPOR BRANCO – DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	350
54	FLS. PAPEL 40KG - TAMANHO 66X96 A FOLHA GRANDE	UND	8000
55	FLS. PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES DIVERSAS	UND	2000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

56	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAZ DE GRAMPEAR 15 FOLHAS, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 26/6	UND	250
57	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAZ DE GRAMPEAR 25 FOLHAS, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 26/6	UND	250
58	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE APLICAÇÃO 100FLS, UTILIZAÇÃO MANUAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO EM PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PENTE DE GRAMPOS DIVERSOS TAMANHOS, GRAMPEANDO 100 FLS.	UND	150
59	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO.	CX	2000
60	GRAMPO 23/10 CX C/ 1000, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO.	CX	1500
61	GRAMPO 23/6, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO. CAIXA C/1000	CX	500
62	LÁPIS GRAFITE MADEIRA Nº 2	UND	19000
63	LÁPIS MARCA TEXTO, CORPO DE POLIPROPILENO, PONTA 3 A 5MM, NA CORES DIVERSAS.	UND	3000
64	LÁPIS RETRO PROJETADOR - LÁPIS COM ESCRITA MACIA, TINTA COM ALTA FIXAÇÃO À BASE DE ÁLCOOL E A PROVA DE ÁGUA, (PONTA MÉDIA) 2.0MM. CORES VARIADAS	UND	890
65	LIVRO ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS	UND	450
66	LIVRO ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS	UND	250
67	LIVRO ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 50, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS	UND	150
68	LIVRO DE PROTOCOLO MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA.	UND	250
69	LIVRO DE PONTO MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA.	UND	200
70	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	UND	2100
71	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	UND	2100
72	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	2100
73	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERDE	UND	2100
74	PAPEL TIPO A4 COLORIDO, MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 75. CORES VARIADAS C/100	UND	2500
75	PAPEL OFÍCIO, MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 75, COR BRANCA, TIPO A4. C/500 FLS.CAIXA CONTENDO 10 RESMAS.	cx	3500
76	PASTA CATÁLOGO A4 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO A4. NA COR PRETA	UND	250
77	PASTA SUSPensa PLÁSTICA, PASTA SUSPensa HORIZONTAL, PAPEL KRAFT, COM VISOR TRANSPARENTE PARA ETIQUETA, COM GRAMPO INTERNO TRILHO EM METAL NA GRAMATURA 200G, TAMANHO OFÍCIO 360X240 MM, COR CASTANHO, COM VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO EM ARQUIVO.	UND	5000
78	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO, AZUL	UND	1890
79	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO, PRETO	UND	1890
80	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO, VERMELHO	UND	1890
81	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO, VERDE	UND	1890
82	PINCEL ESCOLAR Nº08 - CABO LONGO EM MADEIRA CASTANHO NOBRE, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO.	UND	2000
83	PINCEL ESCOLAR Nº10 - CABO LONGO EM MADEIRA CASTANHO NOBRE, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO.	UND	2000
84	PINCEL ESCOLAR Nº12 - CABO LONGO EM MADEIRA CASTANHO NOBRE, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO.	UND	2000
85	QUADRO AVISO 1,20X0,90 MB / MADEIRA	UND	150
86	QUADRO BRANCO 1,20X0,90 MB / MADEIRA	UND	100
87	QUADRO BRANCO 1,50X1,20 MB / MADEIRA	UND	100
88	TINTA GUACHE C/06, COMPOSIÇÃO RESINA VEÍCULO/ÁGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, QUANT DE CORES 6, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA.	CX	3000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

89	TINTA GUACHE 250 ML, COMPOSIÇÃO RESINA VEICULA/ÁGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, QUANTIDADE DE COR 1, VARIADAS, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA.	UND	1000
90	ARQUIVO MORTO MATERIAL PLÁSTICO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, DIMENSÕES PADRÃO, DIVERSAS CORES, COM CAMPOS PARA PREENCHIMENTO	UND	5000
91	CADERNO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA , 96 FLS, COMPRIMENTO 280 MM, LARGURA 205 MM, UNIVERSITÁRIO.	UND	1200
92	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA PAPEL, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 60 FLS, COMPRIMENTO 280 MM, LARGURA 205 MM, UNIVERSITÁRIO.	UND	1200
93	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 280, LARGURA 200MM,	UND	12000
94	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 340, LARGURA 240MM.	UND	12000
95	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 360, LARGURA 260MM.	UND	12000
96	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 410, LARGURA 310MM.	UND	9900
97	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 324, LARGURA 229MM.	UND	12000
98	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL BRANCO, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 280, LARGURA 200MM.	UND	12000
99	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL BRANCO, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 340, LARGURA 240MM.	UND	12000
100	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL BRANCO, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 360, LARGURA 260MM.	UND	12000
101	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL BRANCO, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 410, LARGURA 310MM.	UND	9900
102	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL BRANCO, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 324, LARGURA 229MM.	UND	12000
103	AGENDA PERMANENTE TIPO EXECUTIVA, COM FOLHA A CADA DIA, CAPA DURA, COR: PRETA	UND	250
104	CAPA DE PVC P/ENCADERNAÇÃO INCOLOR 210X297 MM	UND	1000
105	CAPA DE PVC P/ENCADERNAÇÃO PRETO 210X297 MM	UND	1000
106	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO DE EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO MÉDIO NR3, COR DA TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTINTADA	UND	250
107	BLOCO ADESIVO - MEDINDO 76X102MM, CORES VARIADAS, COM 100 FOLHAS	UND	550
108	BLOCO ADESIVO - MEDINDO 75X75MM, CORES VARIADAS, COM 100 FOLHAS	UND	550
109	BLOCO ADESIVO - MEDINDO 38X51MM, CORES VARIADAS, COM 100 FOLHAS	UND	550
110	BALÕES DE FESTA, LATEX, LISO TAM 07 PADRÃO PARA EVENTOS PACT COM 50 UND	UND	2000
111	CORRETIVO EM FITA, 5 MMX10M, CORRÇÃO INSTATANEA E SECA	UND	990
112	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, SEM CORANTE COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PINCEL, DE ALTA QUALIDADE, TUBO COM 18 ML, TAMPA ROSQUEADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.	UND	1900
113	ELASTICO, MATERIAL LATEX, COR AMARELA, NR 18, EMBALAGEM SACO, CAPACIDADE 100GR	UND	300
114	ESPONJA MOLHA DEDO COM RECARGA EM GEL	UND	300
115	ESTILETE, TIPO ESTREITO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, COMPRIMETO 180.	UND	1800
116	ESTILETE, TIPO LARGO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, COMPRIMETO 180.	UND	1800
117	EXTRATOR DE GRAMPO, METAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UND	600
118	FITILHO PARA DECORAÇÃO, ROLO MEDINDO 5MM X 50 M, DIVERSAS CORES	ROLO	300
119	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO EM METAL 80MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE MACHO/FÊMEA	CX	890
120	GRAMPO TRILHO, PLASTICO ESTENDIDO, PARA PASTAS CX C/ 50 UND	UND	890
121	ORGANIZADOR ACRÍLICO DE MESA PARA PAPEL COM 3 BANDEJAS ARTICULADO	UND	100
122	ORGANIZADOR ACRÍLICO DE MESA PARA PAPEL COM 2 BANDEJAS ARTICULADO	UND	100
123	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MANOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR AZUL, APLICAÇÃO DIVERSAS.	FL	3000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

124	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 130 GM, EMBALAGEM C/20	UND	890
125	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180 GM, EMBALAGEM C/50	UND	890
126	PAPEL MADEIRA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60CM, COR OURO	FL	5000
127	PAPEL TIPO CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, CORES VARIADAS	FL	3000
128	PAPEL CARTÃO 40KG, A4 TAMANHO 210X297MM. C/50	UND	890
129	PAPEL CARTÃO 60KG, A4 TAMANHO 210X297MM. C/50	UND	890
130	PAPEL CASCA DE OVO A4 180G PACOTE C/50.	UND	890
131	PAPEL CASCA DE LINHO A4 180G PACOTE C/50.	UND	890
132	PAPEL CASCA DE KRAFT A4 180G PACOTE C/50.	UND	890
133	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO TRANSLUCIDO, 260 X 390 X 27MM, C/ 12 DIVISÓRIAS INTERNAS, VISORES COLORIDOS, FECHAMENTO COM ALÇA ELÁSTICA, COR CRISTAL.	UND	750
134	PASTA, TIPO CANALETA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PREDEDOR INTERNO, LARGURA 230, ALTURA 330.	UND	3500
135	PAPEL SEDA, FORMATO (48X60) CM, CORES VARIADAS	FL	2000
136	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA 20 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FUROS REDONDO, COM MARGINADOR.	UND	350
137	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA 40 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FUROS REDONDO, COM MARGINADOR.	UND	250
138	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA 60 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FUROS REDONDO, COM MARGINADOR.	UND	100
139	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, POLIESTIRENO ACRILICO, CORES VARIADAS, CONJUGADO, DE MESA.	UND	300
140	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIÁVEL, COM PEGADOR METÁLICO.	UND	1200
141	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIÁVEL, COM PEGADOR METÁLICO.	UND	1200
142	PREDEDOR DE PAPEL, MATERIAL TIPO BINDER, 25MM, TAMANHO MÉDIO, PONTA AÇO INOX, COR PRETA	UND	3000
143	PREDEDOR DE PAPEL, MATERIAL TIPO BINDER, 32MM, TAMANHO MÉDIO, PONTA AÇO INOX, COR PRETA	UND	3000
144	PREDEDOR DE PAPEL, MATERIAL TIPO BINDER 41MM, TAMANHO MÉDIO, PONTA AÇO INOX, COR PRETA	UND	2000
145	PREDEDOR DE PAPEL, MATERIAL TIPO BINDER 51MM, TAMANHO MÉDIO, PONTA AÇO INOX, COR PRETA	UND	2000
146	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO DE MILÍMETROS E CENTÍMETROS, MATERIAL FLEXÍVEL.	UND	3000
147	T.N.T, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45 GM, ACOMODADA EM ROLOS COM 1,40 DE LARGURA, APLICAÇÃO MULTIUSO, LISO EM CORES VARIADAS.	m	6000
148	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 21 CM, CABO ANATÔMICO	UND	890
149	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 13,5CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES DIVERSAS/EXTRA CORTE/TIPO ESCOLAR.	UND	1500
150	TINTA CARIMBO, ÁGUA E PIGMENTOS LÍQUIDOS APLICAÇÃO ALMOFADA PARA CARIMBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR AZUL E TUBO DE 40 ML.	UND	500
151	LÁPIS HIDROCOR GROSSO CX C/12 CORES	CX	2000
152	PAPEL JORNAL RESMA C/500	UND	500
153	SUORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	UND	100
154	PLASTICO ADESIVO 45CM	m	2000
155	FITA PLASTICA DECORATIVA FINA 15MM	ROLO	550
156	FITA PLASTICA DECORATIVA LARGA 30MM	ROLO	550
157	TELA BRANCA PARA PINTURA 30X30	UND	600



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

158	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO 37ML	UND	890
159	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	2500
160	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UND	2500
161	PASTA C/ELÁSTICO PLÁSTICO, PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARGURA 240, ALTURA 350, FINA	UND	5000
162	PASTA C/ELÁSTICO PLÁSTICO, PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARGURA 240, ALTURA 350, LOMBADA 20MM, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO.	UND	5000
163	PASTA C/ELÁSTICO PLÁSTICO, PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARGURA 240, ALTURA 350, LOMBADA 30MM, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO.	UND	5000
164	PASTA C/ELÁSTICO PLÁSTICO, PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARGURA 240, ALTURA 350, LOMBADA 40MM, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO.	UND	5000
165	PASTA C/ELÁSTICO PLÁSTICO, PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARGURA 240, ALTURA 350, LOMBADA 55MM, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO.	UND	5000
166	ETIQUETA 6 DIVISÕES 101,6X84,7 MM C/ 100 FLS.	UND	100
167	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, COR: BRANCA, LARGURA: 210, MM, COMPRIMENTO: 297 MM, TIPO: AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA A4, 1 POR FOLHA. CAIXA C/ 100 FOLHAS	UND	100

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.**

#### **3.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**3.1.1.** Os Produtos especificados acima, somente serão fornecidos mediante apresentação de Requisição de expedida pela Secretaria competente ou almoxarifado dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e proposta de preços.

**3.1.2.** A contratada terá o prazo de até 2 dias para fornecer qualquer item contratado tendo em vista serem, na maioria, produtos de consumo de uso rotineiro da administração, onde a entrega tardia quebra a rotina da administração.

**3.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a fazer entrega de qualquer produto solicitado, **de imediato**, contados da solicitação do órgão competente;

**3.3.** O fornecimento poderá ser feito em qualquer quantidade, e deverá ser entregue na secretaria ou órgão administrativo que solicitou;

**3.4.** A responsabilidade do frete ficará por conta contratada;

**3.5.** Comunicar, por escrito e imediatamente, à Contratante a indisponibilidade da prestações dos serviços, podendo indicar outra empresa provisoriamente. Entretanto nao se eximindo da responsabilidade de fornecer.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **4.1 Constituirão obrigações da EMPRESA VENCEDORA, além das especificadas na legislação:**

**4.1.1** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produtos, tempestividade com a entrega, observar as especificações e marca ofertados na proposta.

**4.1.2** Encarregar-se com a despesa de frete.

**4.1.3** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos.

**4.1.4** Responder civil e criminal por quaisquer danos diretos a administração.

**4.1.5** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, sem o expreso consentimento da SecretariaRequisitante.

**4.1.6** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a prefeitura de Piancó de quaisquer ônus e responsabilidades.

**4.1.7** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

4.2 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.2.1 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, diretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao município ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

**5.1 Constituirão obrigações da CONTRATANTE:**

5.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

5.3 A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

5.4 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do do Contrato;

5.5 Designar Gestor e Fiscal de contratos para acompanhar a execução.

5.6 Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

5.7 Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.8 Punir a contratada quando transgredir os termos contratuais.

**6.1 DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO.**

6.1. O preço dos itens ofertado terá o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

**6.2. O valor total estimado para os serviços é de R\$ 3.113.578,37 (três milhões, cento e treze mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado.**

6.3 Será aceito a oferta de lance que estiver com valor inferior ou igual ao preço de referencia natabela acima.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. Início do fornecimento: de imediato, apos assiantura do contrato;

7.2. Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023 - PMP

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS. LOCAL:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTÁZIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NAO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
CONTA BANCARIA DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARAQUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023 - PMP**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB**  
**O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO**  
**INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº..... ,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)  
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE  
IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº..... ,  
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21  
DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU  
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....(DATA)

..... (REPRESENTANTE  
LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023**

ATRAVÉS DO PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A)....., PORTADOR(A) DO RG Nº..... E DO CPF Nº....., A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB**, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023 - PMP**, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA....., BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS, RENUNCIAR DIREITOS, DESISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

....., ..... DE .....DE 20\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**  
**(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À,  
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023**

....., ..... DE .....DE 2023.

---

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023 - PMP**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023 - PMP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023 - PMP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023 - PMP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023 - PMP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023 - PMP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023 - PMP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023 - PMP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023 - PMP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE .....DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 3.600.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO  
CONTADOR (NO CASO DE ME E  
EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. .... PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**- ANEXO X DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL  
SERVIDOR PÚBLICO (MODELO)**

Ao Pregoeiro do Município de Piancó/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº. xxxxxx/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../.....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023 – PMP**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIANCÓ-PB** E ....., PARA FORNECIMENTO  
DO OBJETO NA FORMA ABAIXO.

**O MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Valdemar Costa Filho, nº 142 - Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado a ..... CNPJ / CPF Nº ....., sediado a rua ....., na cidade de ....., com seu representante legal, Sr. ...., CPF nº ..... RG nº ..... infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 00057/2023**. E os demais termos da licitação, em observância ao disposto na Lei Nº 8.666/1993, na Lei de Nº 10.520/2002 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR.**

- 1.1 1.1 A presente licitação tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinados a todas as Secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.**
- 1.2 O presente contrato tem como estimativa o valor global de R\$ .....(.....), conforme resultado dos vencedores nas páginas anteriores.
- 1.3 O valor ora contratado é apenas uma estimativa de consumo, não comportando a contratada exigir a sua totalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A contratada terá o prazo de até 2 dias para fornecer qualquer item contratado tendo em vista serem, na maioria, produtos de consumo de uso rotineiro da administração, onde a entrega tardia quebra a rotina da administração.
- b) A contratada deverá realizar a entrega durante dias de expediente desta prefeitura.
- c) O fornecimento poderá ser em qualquer quantidade, conforme solicitado pela secretaria competente;
- d) Comunicar, por escrito e imediatamente, à Contratante a indisponibilidade do fornecimento do objeto;
- e) Cumprir com pontualidade e qualidade a execução contratual;
- f) Comunicar, por escrito e imediatamente, à Contratante a indisponibilidade da prestações do objeto;
- g) Manter durante a execução contratual compatibilidade com as condições de habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

- o) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- o) Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93;
- e) Demais obrigações encontram-se no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA.**

- 4.1. O prazo para entrega será de 2 dias corridos;
- 4.2. A entrega deverá ser no município de Piancó.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido no município contratante, na secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTOS E DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS.**

- 6.1 A auteração do valor contratado só poderá ocorrer quando houver fato superveniente a assinatura do contrato que implique em prejuízos.
- 6.2 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.
- 6.3 Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- 6.4 O pagamento ocorrerá em até 30 dias após empenho e liquidação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES.**

- 7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

- 7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

- 7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ- PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita por esta administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/2000.

- 7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Piancó/PB e Diário do Estado as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2024, conforme descrito: **02.020 SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: 04 122 2001 2007** Manutenção da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico; **02.030 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA: 04 124 2001 2008** Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria; **02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: 04 122 2001 2009** Manutenção da Procuradoria Geral do Município; **02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA: 04 121 2001 2010** Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública; **02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 123 2001 2011** Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária; **02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS: 20 606 1005 1003** Estruturação, Implantação, Ampliação e/ou Melhoria Infraestrutura Rural, **20 122 2001 2015** Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios; **02.080 SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: 15 122 2001 2018** Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente; **02.090 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 301 1003 2021** Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde; **02.110 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA: 08 244 1004 2033** Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania, **08 244 1004 2034** Manter as Atividades dos Conselhos do Município de Piancó, **08 243 1004 2035** Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, **08 241 1004 2036** Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; **02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: 12 361 1002 1022** Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental, **12 365 1002 1024** Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil, **12 361 1002 2048** Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE, **12 361 1002 2049** Manutenção do Salário Educação – QSE, **12 361 1002 2053** Manutenção de Outros Programas do FNDE, **12 365 1002 2055** Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE, **12 365 1002 2056** Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE FUNDEB 70%, **12 365 1002 2057** Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%, **12 361 1002 2058** Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%, **27 812 1002 2060** Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte, **12 361 1002 2062** Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte, **02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO: 23 695 1006 2065** Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo; **02.150 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES: 14 422 2001 2067** Manutenção da Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres. **3390.30 99** Material De Consumo.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo Nº 67 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

12.1. A vigência do presente contrato será iniciada na data de sua assinatura e termino em 31/12/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente termo não assiste possibilidade de prorrogação pela natureza do objeto, nos termos e condições da legislação vigente, Art. N° 57, Inc. II da Lei N° 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos N° 77 a 80 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

**São motivos para rescisão do presente contrato:**

- I – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado na entrega;
- V – A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei N° 8.666/93;
- IX – A decretação de falência;
- X – A dissolução da sociedade;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo N° 65 da Lei N° 8.666/93;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada ao Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo N° 27 da Lei N° 8.666/93, sem prejuízo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A RESCISÃO DESTES CONTRATOS PODERÁ SER:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- II – Pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo Nº 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS.**

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município- DOM e Diário Oficial do Estado- DOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FÓRUM.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

18.1. As partes elegem o Fórum de Piancó–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Piancó- PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_